



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 093/2020**

**De, 24 de setembro de 2020.**

Dispõe sobre a adoção medidas de distanciamento controlado no âmbito do Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, atendendo as disposições emergenciais de enfrentamento a pandemia do novo Coronavírus;

**Considerando** o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia a disseminação do SARS-COV2 (novo Coronavírus) causador da COVID-19;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e

**Considerando** o Decreto Estadual nº 800, publicado no dia 24 de julho de 2020, do Governo do Estado do Pará.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Município de OURILÂNDIA DO NORTE do Estado do Pará adotará medidas de distanciamento controlado, previstas no **Decreto Estadual nº 800, publicado no dia 16 de setembro de 2020 do Governo do Estado do Pará.**

**Art. 2º** Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública municipais encarregados de realizar a fiscalização do cumprimento e implantação de medidas de proteção e protocolo de distanciamento controlado social e de higiene, em conjunto com os órgãos de segurança estaduais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 81/2020.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2020.

**ROMILDO VELOSO E SILVA**  
Prefeito Municipal